



**LEI MUNICIPAL Nº 901/2009 de 23 de Dezembro de 2009**

Publicado em	<u>24 / 12 / 2009</u>
No Jornal	<u>Diário M.S.</u>
Edição nº	<u>ano 17 nº 4263</u>
	<u>Inlega</u>

*“Dispõe sobre a aquisição de imóveis, por desapropriação, parte dos imóveis rurais nº 43 e 44 da quadra 38, localizado na 3ª Linha Nascente, Neste Município, medindo área total de 8 has, 5.330 m2 (oito hectares, cinco mil e trezentos e trinta metros quadrados, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Glória de Dourados – MS,  
no uso das atribuições que lhe conferem,

## Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação, parte dos imóveis rurais nº 43 e 44 da quadra 38, localizado na 3ª Linha Nascente, Neste Município, medindo área total de 8 has, 5.330 m2 (oito hectares, cinco mil e trezentos e trinta metros quadrados).

Art. 2º - O preço pela justa e previa indenização dos imóveis objeto do artigo anterior é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Os imóveis são de extrema necessidade ao interesse público, visto que no local será construído o aterro sanitário de Glória de Dourados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal